



LEI MUNICIPAL Nº 1.509, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Institui o Programa de Práticas Esportivas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Programa de Práticas Esportivas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino**, com o objetivo de promover a saúde, o bem-estar, a socialização e o desenvolvimento integral dos alunos por meio da prática regular de atividades esportivas.

Art. 2º - O programa será desenvolvido nas escolas municipais de ensino fundamental e poderá contemplar:

- I – Atividades esportivas regulares na escola;
- II – Oficinas e clínicas esportivas;
- III – Iniciação à disciplina esportiva;
- IV – Atividades inclusivas para alunos com deficiência;
- V – Acompanhamento físico e de saúde dos participantes.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, coordenar, planejar, executar e fiscalizar a implementação do programa instituído por esta Lei.

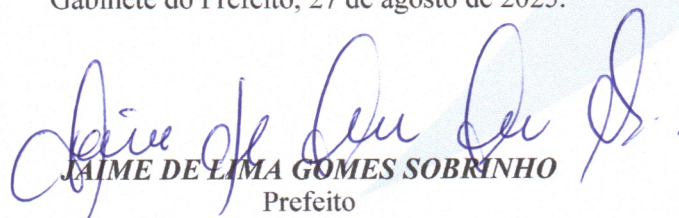
Art. 4º - Poderão ser firmadas parcerias com universidades, clubes esportivos, federações, associações, instituições públicas e privadas, para a execução das atividades do programa.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2025.


JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Lei de autoria da Vereadora Luiza Maria da Silva Nery Costa.